



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20**

RESOLUÇÃO Nº 087/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

**INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO
SALÁRIO AOS VEREADORES DO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO
DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, EM
ATENDIMENTO A LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO
FEDERAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º- Os Vereadores do Município de Campo Novo de Rondônia perceberão o décimo terceiro salário, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Emenda a Lei Orgânica nº 001/2024 e Constituição Federal, art.7º inc.VIII; art.37º, inc.XV e 39º, §3ª e 4º.

§ - Único – O décimo terceiro salário dos Vereadores de que trata esta Resolução corresponderá à remuneração percebida no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Os subsídios dos Vereadores terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerados os mesmos índices e datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, no mês de março de cada ano, observando os limites constitucionais permitidos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução Legislativa serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e, terá seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

**CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
PRESIDENTE**